



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 036/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MORANGO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.388.455/0001-38, com sede e foro na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público o presente Edital, que trata da autorização para a utilização temporária de espaço público mediante pagamento antecipado de DAM, para as comemorações da FEIRA DO MORANGO, a ser realizada no período de 26 a 28 de setembro de 2025, na comunidade de São João do Garrafão em Santa Maria de Jetibá/ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, garantindo ampla transparência e igualdade de concorrência, para ocupação de espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos, parque de diversão e/ou infláveis durante a realização do evento, conforme Anexo I.

2. DO OBJETO

Cessão temporária de espaços para utilização durante a Feira do Morango, no período de 26 a 28 de setembro de 2025, na Rua Abrahão Ignacio Laurett, s/n, em São João do Garrafão - Santa Maria de Jetibá.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O espaço 4, conforme croqui do Anexo IV, será inicialmente destinada a entidades sem fins lucrativos da Localidade de São João do Garrafão, mediante pagamento da taxa de ocupação descrita no Anexo I, para promoção da culinária relacionada a produção de morango e arrecadação de recursos para projetos sociais e culturais. Caso não haja propostas, esses espaços poderão ser disponibilizados para concorrência geral, com pagamento via DAM.

3.1.1 - Os demais espaços disponibilizados, à exceção, do espaço 4, poderão ser concorridos por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, que tenham domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano neste Município.

3.1.2 - Não havendo interessados ou se não houverem inscrições para todas as barracas por pessoa jurídica com fins lucrativos, poderão ser disputadas por candidatos pessoa física (CPF) que tenham residência comprovada no Município de Santa Maria de Jetibá há, no mínimo, 01 (um) ano. Os espaços que não forem ocupados por desclassificação de todos candidatos interessados também poderão ser disputadas por pessoa física.

3.1.3 - Havendo ainda barracas remanescentes após as disputas previstas nos itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, os espaços poderão ser disputados por candidatos de outros Municípios, primeiro por pessoas jurídicas com fins lucrativos e, após, havendo ainda remanescente de barracas, por pessoas físicas, todos desde que cumpram as condições deste edital.

3.1.4 Esgotadas as etapas previstas nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, caso ainda existam barracas remanescentes, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, ofertar tais espaços aos candidatos não contemplados no sorteio inicial, observada a ordem de classificação ou por meio de novo sorteio exclusivo entre os interessados remanescentes, sem necessidade de abertura de novo processo seletivo.

3.1.5 Nessa hipótese, a Comissão Organizadora poderá, visando ao atendimento do interesse público e à viabilização do evento, autorizar a alteração do objeto de comercialização originalmente previsto para a barraca, adequando-o à proposta do candidato interessado ou às necessidades de diversificação da feira, desde que mantida a finalidade de promoção cultural, social e gastronômica do evento.

3.1.6 A redistribuição das barracas remanescentes e eventual alteração do objeto de comercialização serão formalizadas em ata própria, assinada pelos membros da Comissão Organizadora, assegurando-se a transparência e a ampla publicidade dos atos.

3.2 - Cada CNPJ ou CPF poderá se inscrever uma única vez em um espaço, conforme croqui Anexo IV.

3.3 - Não poderão participar deste chamamento público servidores públicos municipais, seja qual for a natureza do seu vínculo (efetivos, em designação temporária, estagiários ou cargos comissionados).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - A participação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e das normas aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O interessado deverá realizar sua inscrição conforme cronograma do item 5 deste edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o acesso cidadão do representante legal do CNPJ, caso pessoa física, acesso cidadão do CPF. Para isso, deverá ser seguido o seguinte caminho dentro do sistema: ÓRGÃO- PMSMJ > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.2 - No momento da inscrição, é obrigatório:

I - Informar o número do espaço;

II - Anexar toda a documentação exigida, conforme descrito no item 4.5 deste edital.

4.3 - A inscrição no chamamento público, conforme já previsto, só poderá ser realizada via e-docs e pela empresa, pelo representante legal do CNPJ ou pessoa física interessada. Não serão aceitas, por isso, inscrições por terceiros em representação à empresa ou ao CPF.

4.4 - Documentos apresentados após o protocolo da inscrição, no EDOCS, não serão aceitos/considerados.

4.5 - Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

4.5.1 - Pessoa Jurídica - Entidades Sem Fins Lucrativos (Associações)

I - Cédula de Identidade e CPF (ou CNH) do Sócio Administrador/Presidente;

II - Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

III - Inscrição/Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais com este Município e o Município de origem, se for o caso;

VII - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, do 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça do Espírito Santo;

X - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município ou Declaração de MEI;

XI - Termo de compromisso, conforme modelo do Anexo II;

XII - Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

4.5.2 - Pessoa Jurídica - empresas:

I - Cédula de Identidade e CPF (ou CNH) do Sócio Administrador/Presidente;

I - Ato constitutivo registrado no órgão competente e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

II - Inscrição/Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais com este Município e o Município de origem, se for o caso;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, do 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça do Espírito Santo;

IX - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município ou Declaração de MEI;

X - Termo de compromisso, conforme modelo do Anexo II;

XI - Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Santa Maria de Jetibá, caso seja CNPJ de outro município.

4.5.3 - Pessoa Física:

I - Cédula de Identidade e CPF (ou CNH);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; V - Certidão Negativa de Débitos Municipais com este Município e o Município de origem, se for o caso;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, do 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça do Espírito Santo;

VI - Termo de compromisso, conforme modelo do Anexo II;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
VIII - Comprovante de endereço: necessário que o candidato apresente comprovante de endereço atual e também documento que comprove seu domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá por, no mínimo, 01 (um) ano, em consonância com o disposto no item 3.1.2 deste edital.

4.6 Para os interessados nos espaços destinados ao Parque de Diversões e aos Brinquedos Infláveis, será obrigatória a apresentação, respectivamente, do Termo de Responsabilidade e Segurança (Anexo V) e do Termo de Responsabilidade (Anexo VI), independentemente de a inscrição ser realizada por pessoa física ou jurídica.

4.7 - As certidões devem estar vigentes na data da conferência, caso contrário será eliminado.

4.8 - A falta de qualquer documento resultará na desclassificação.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
01 – Publicação do edital	25 de agosto de 2025
02 – Envio das propostas	27 a 29 de agosto de 2025
03 – Conferência da documentação e avaliação as 13:00 horas Local: Subprefeitura de São João do Garrafão, Endereço: Rua Maria Pioto Boone, Nº 122, São João do Garrafão	1º de setembro de 2025
04 – Divulgação do resultado preliminar	04 de setembro de 2025
05 – Interposição de recursos	05 de setembro de 2025
06 – Análise de recursos	08 de setembro de 2025
07 – Homologação e publicação do resultado final	10 de setembro de 2025
08 – Data limite para pagamento do DAM	17 de setembro de 2025

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para o espaço 4:

- Prioridade para associações sem fins lucrativos (conforme documentação do item 4.5.1);
- Permite parceria com empresas prestadoras de serviços;
- Caso não haja interessados por parte de entidades sem fins lucrativos, os espaços poderão ser destinados a inicialmente a empresas (CNPJ) ou a pessoas físicas (CPF), nos termos deste edital.

6.2- A classificação de inscrições realizadas por CPF ou CNPJ, dependerá do cumprimento de todos os termos deste Edital pelos candidatos.

6.2.1 - Os candidatos não poderão ter sofrido penalidades em eventos anteriores. Se identificada pela comissão tal condição para qualquer inscrição, este será imediatamente DESCLASSIFICADO, independente da fase do certame.

6.2.2 - Havendo mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio entre os classificados. A participação dos inscritos na sessão de conferência de documentos e do sorteio, por meio de seus representantes legais é obrigatória. Os presentes deverão assinar a ata da sessão, para que a Comissão considere a presença.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3 - Caso o inscrito não esteja presente por meio de seus representantes legais perderá o direito de contestar o momento da conferência dos documentos e de participar do sorteio;

6.3 - Só será permitida uma inscrição por espaço;

6.4 - A conferência dos documentos será realizada na Subprefeitura em São João do Garrafão, situada a Rua Maria Pioto Boone, Nº 122, São João do Garrafão, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, com a presença da comissão e obrigatoriamente do responsável do CNPJ/CPF.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E VENCEDORES

- 7.1. Arcar com custos e riscos decorrentes do evento;
- 7.2. Seguir normas de segurança e licenças;
- 7.3 Responsabilizar-se por danos ao patrimônio público ou terceiros;
- 7.4 Cumprir todas as regras legais pertinentes
- 7.5 Retirar instalações em até 24h após o evento
- 7.6 Participação obrigatória presencial no sorteio;
- 7.7. Assinatura do termo de compromisso;
- 7.8. Abastecimento com mercadoria e equipamentos conforme cronograma da Secretaria;
- 7.10 Encerramento das atividades até 1h após o último show, sob pedido da PM;
- 7.11. Cumprir todas as legislações incidentes quanto ao evento, aos produtos comercializados, ao negócio explorado, ao vínculo de empregados e colaboradores, além das medidas de higiene, vigilância sanitária, segurança e as demais aplicáveis.

7.12 - Das Regras de Segurança para Instalação e Funcionamento dos Brinquedos Infláveis e do Parque de Diversões

- a) Os responsáveis pela instalação dos brinquedos infláveis e do parque de diversões deverão seguir rigorosamente as orientações do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Espírito Santo e da Defesa Civil do Município de Santa Maria de Jetibá, que acompanhará todo o processo de vistoria, análise dos espaços, instalação e funcionamento dos brinquedos durante a realização do evento.
- b) É obrigatória a realização de vistoria prévia do local pelos Bombeiros Militares e Defesa Civil, que poderão exigir ajustes na posição, estrutura, cercamento, sinalização e demais aspectos relacionados à segurança da área destinada ao funcionamento dos brinquedos infláveis e do parque.
- c) Só será permitida a instalação de brinquedos autorizados pelos Bombeiros, sendo responsabilidade exclusiva do expositor cumprir todas as normas técnicas de segurança vigentes para parques de diversões e estruturas infláveis, conforme legislação aplicável, inclusive quanto à fixação segura dos equipamentos, acessibilidade, presença de monitores e capacidade de público por equipamento.
- d) O responsável deverá providenciar e manter toda a sinalização de segurança recomendada, bem como cercamentos ou barreiras nos locais indicados pelos Bombeiros.
- e) Caso o Corpo de Bombeiros ou a Defesa Civil julguem inadequada a instalação ou funcionamento de determinado equipamento ou área, caberá exclusivamente ao expositor promover as adequações solicitadas ou, não sendo possível, retirar o equipamento sem direito a qualquer tipo de ressarcimento de valores pagos à organização.
- f) O descumprimento das orientações poderá acarretar, além das penalidades previstas neste edital, a interdição imediata do espaço.
- g) A emissão do alvará de funcionamento e demais documentos obrigatórios relacionados à segurança são de inteira responsabilidade do expositor.

8. DAS PROIBIÇÕES DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E VENCEDORES

- 8.1 É proibido a exposição externa de cartazes, banner, placas, tecidos ou mercadorias;
- 8.2 Proibida sublocação, união ou transferência de espaços;
- 8.3 Proibida venda de bebidas em vidro;
- 8.4 Proibido o trabalho de menores de 18 anos
- 8.5 Proibido uso de caixas de som ou mini eventos;;
- 8.6 Proibida entrada de veículos após horário definido.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das penalidades que poderão ser impostas pela Administração Pública e pela Comissão em razão da participação no certame, os vencedores poderão receber a fiscalização, durante todo o evento, da Vigilância Sanitária e Fiscais do Evento, que terão poderes para aplicarem advertência verbal, escrita, multa ou interdição.

9.2 - As penalidades serão aplicadas considerando a proporcionalidade da infração e as normas legais aplicáveis a cada ocorrência verificada.

9.3 - A resistência dos vencedores, por si ou por seus prepostos, quanto a realização da fiscalização, poderá implicar no acionamento de segurança e força policial

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do Edital será divulgado no site oficial do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

11. DO RECURSO

11.1 - Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que qualquer participante possa manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via EDOCS, seguindo o caminho: ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - Fica instituída a Comissão de Monitoramento do presente Edital, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, análise documental, conferência técnica e resolução de dúvidas e conflitos durante todas as etapas deste edital.

12.2 - A Comissão será composta por Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, designados por portaria específica emitida pelo Chefe do Poder Executivo. Caberá à Comissão:

12.1. Garantir a lisura e a transparência do processo;

12.2. Validar inscrições e documentações;

12.3 - Acompanhar o sorteio de espaços (quando houver);

12.4 - Avaliar recursos interpostos;

12.5 - Auxiliar na organização e fiscalização dos espaços durante a realização do evento;

12.6 - Emitir pareceres técnicos, se necessário, e lavrar atas de todas as etapas do processo.

12.6 - As decisões da Comissão terão caráter técnico e administrativo, podendo ser revistas apenas por instância superior do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa formal.

12.7 - Membros do Conselho Municipal de Turismo, Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Editais, devidamente nomeados em ata, poderão acompanhar todo o processo deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As secretarias e órgãos municipais exercerão, durante a realização do evento, suas funções habituais, tais como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais realizadas no local do evento, entre outras atribuições correlatas.

13.2 - O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por perdas, danos materiais ou financeiros que possam ocorrer em decorrência da utilização do espaço público para a realização do evento.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões judiciais ou administrativas decorrentes do presente Edital

Santa Maria de Jetibá, 25 de agosto de 2025.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Eliana Litke
Secretaria de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ÁREA GERAL - COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, BEBIDAS		
Nº	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	VALOR DO ESPAÇO
01	COMERCIALIZAÇÃO DE DRINKS Espaço destinado exclusivamente para comercialização de drinks variados, destilados e água mineral. É proibida a comercialização de outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5 X 5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 5.000,00
02	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL COM REGISTRO NO MAPA. CNPJ do proponente com endereço do Município de Santa Maria de Jetibá, com todo o alvará de funcionamento. Opcional: Venda de Petiscos: mini salgados, torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne, queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita pão de alho. É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos, churros, sorvetes, crepe, pastel e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	ESPAÇO DESTINADO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÕES VARIADAS, CALDOS QUENTES E POLENTA COM MOLHO. Poderão ser comercializados itens como: porções de carne bovina, suína, linguiça ou de frango (grelhada, frita ou cozida), batata frita, aipim frito, polenta frita, torresmo, linguiça artesanal, petiscos, caldos e polenta com molho. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Chopp, Cerveja em lata, Refrigerante em lata, Água Mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Suco natural (in natura) em copo descartável. É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, churros, crepe, pastel, sorvetes e outros produtos que não se enquadrem na proposta do item desse edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 3.000,00
04	ESPAÇO DESTINADO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÕES VARIADAS, CALDOS QUENTES E POLENTA COM MOLHO. Poderão ser comercializados itens como: porções de carne bovina, suína, linguiça ou de frango (grelhada, frita ou cozida), batata frita, aipim frito, polenta frita, torresmo, linguiça artesanal, petiscos, caldos e polenta com molho. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Chopp, Cerveja em lata, Refrigerante em lata, Água Mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Suco natural (in natura) em copo descartável. Obs: É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, churros, crepe, pastel, sorvetes e outros produtos que não se enquadrem na proposta do item desse edital. Obrigatório Venda de morango in natura; ESPAÇO 10X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	ESPAÇO “MORANGOLANDIA” DESTINADO COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO MORANGO Produtos com ingrediente principal o morango Possibilidades: Bolos diversos com cobertura ou recheio de morango, tortas de morango, pavês de morango, bolo de pote de morango, Bombons e trufas de morango, saladas de frutas de morango, morango do amor, morango no palito com cobertura de chocolate, pizza doce de morango, panqueca americana com calda de morango, Água aromatizada com morango e hortelã. Mousse de morango – Cheesecake de morango, brigadeiro de morango (bicho de pé) Pavê de morango com chocolate, Gelatina com morango, Morango com chantilly ou chocolate derretido Waffle com geleia ou pedaços de morango fresco. Suco de morango, vitamina de morango, geleia de morango, licor de morango. Obrigatório Venda de morango in natura; Permitida a comercialização das seguintes bebidas: água mineral Espaço 5x5m Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 500,00
06	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL COM REGISTRO NO MAPA. CNPJ do proponente com endereço do Município de Santa Maria de Jetibá, com todo o alvará de funcionamento. Opcional: Venda de Petiscos: mini salgados, torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne, queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita pão de alho. É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos, churros, sorvetes, crepe, pastel e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	ESPAÇO DESTINADO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÕES VARIADAS, CALDOS QUENTES E POLENTA COM MOLHO. Poderão ser comercializados itens como: porções de carne bovina, suína, linguiça ou de frango (grelhada, frita ou cozida), batata frita, aipim frito, polenta frita, torresmo, linguiça artesanal, petiscos, caldos e polenta com molho. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Chopp, Cerveja em lata, Refrigerante em lata, Água Mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Suco natural (in natura) em copo descartável. É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, churros, crepe, pastel, sorvetes e outros produtos que não se enquadrem na proposta do item desse edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 3.000,00
08	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE PASTÉIS FRITOS, DOCES OU SALGADOS (PASTELÃO - TIPO PASTEL DE VENTO). Os pastéis devem ser oferecidos com variedade de recheios tradicionais, tais como: carne moída, queijo, frango, presunto e queijo, calabresa, entre outros. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata, Refrigerante em lata, Água mineral, Suco enlatado, Suco em caixa (longa vida) e caldo de cana. É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, chopp, cerveja artesanal, churros, crepes, sorvetes, outros tipos de salgados fritos, lanches rápidos e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NA CHAPA Espaço destinado à comercialização de lanches preparados na chapa, com todos os processos de manipulação, montagem e finalização realizados no local do evento. Exemplos de lanches permitidos: Hambúrguer tradicional, X-Burguer, X-Salada, X-Bacon, X-Tudo, e outros lanches similares com base em bife de hambúrguer, preparados na chapa. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata, Refrigerante em lata, Água mineral, Suco enlatado, Suco em caixa (longa vida). É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, chopp, cerveja artesanal, churros, sorvetes, crepe, pastel e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 1.000,00
10	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHURROS Espaço destinado exclusivamente à produção e comercialização de churros preparados no local Serão permitidas as seguintes variações de churros, churros recheados, churros cobertos, Mini churros, churros servidos em porção. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Refrigerante em lata e água mineral É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, chopp, cerveja artesanal, churros, sorvetes, crepe, pastel e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES Espaço destinado exclusivamente à comercialização de sorvetes produzidos industrialmente ou artesanalmente, com acondicionamento adequado em freezers ou equipamentos térmicos que garantam a conservação do produto. São permitidas as seguintes variações de produtos: Sorvete de massa (em potes, copos ou casquinhas), Picolés (industriais ou artesanais), Açaí (servido em copos ou tigelas descartáveis), Sundaes (com caldas coberturas e confeitos), Milk-shakes. Permitida a comercialização das seguintes bebidas: Refrigerante em lata e água mineral É proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas Bebidas alcoólicas em dose, Bebidas em copo grande ("copão"), Drinks prontos ou artesanais, chopp, cerveja artesanal, churros, sorvetes, crepe, pastel e outros produtos que não se enquadrem na proposta desse item do edital. ESPAÇO 5X5M Cada espaço de comercialização deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um produto de destaque que tenha o morango como ingrediente principal, de forma a valorizar a temática central da Feira do Morango. O expositor deverá dar a devida visibilidade a esse produto em seu espaço de comercialização, seja por meio de fotografia, banner, material publicitário ou pela própria exposição do produto em local de destaque, garantindo que o público identifique claramente a sua relação com o morango.	R\$ 1.000,00
	***Será disponibilizado 02 pontos de energia sendo, 01 de 110v e 01 de 220v e o espaço só poderá contar com até 02 freezers, 02 liquidificadores, 01 airfryer, 01 micro-ondas ou chapa ou estufa, e uma fritadeira elétrica de até duas cubas, não podendo ultrapassar esse limite.	

ÁREA DIVERSÃO		
Nº	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	VALOR DO ESPAÇO
23	COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS, ROUPAS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E BRINQUEDOS. Não podendo ser realizada a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebidas. ESPAÇO - 5X5M Obs: É de responsabilidade própria a instalação de tendas e infraestrutura.	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	BRINQUEDOS INFLÁVEIS Escorregador, pula-pula, etc. Não podendo ser realizada a comercialização de quaisquer tipos de alimentos e/ou bebidas. Responsabilidades do explorador do espaço: É de total responsabilidade do responsável pela cessão temporária do espaço garantir a posse e apresentação de toda documentação pertinente necessária para a execução das atividades, incluindo autorizações relacionadas à segurança, qualidade e cumprimento das normas técnicas e legais vigentes. Deve ser mantido, em tempo integral, no mínimo um monitor ou responsável maior de 18 (dezoito) anos em cada brinquedo, com a função exclusiva de orientar e proteger os usuários quanto aos riscos inerentes à utilização dos equipamentos. O explorador do espaço assume integral responsabilidade por qualquer intervenção, acidente, dano ou ocorrência que envolva os brinquedos ou atividades realizadas no Parque de Diversões, eximindo a organização do evento de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente dessas ações. ESPAÇO - 265 m²	R\$ 2.000,00
-----------	---	---------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	PARQUE DE DIVERSÕES O espaço destinado ao Parque de Diversões deverá incluir, obrigatoriamente, a instalação de roda-gigante. Não é permitido comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas e comercialização de comidas e bebidas neste espaço. Responsabilidades do explorador do espaço: É de total responsabilidade do responsável pela cessão temporária do espaço garantir a posse e apresentação de toda documentação pertinente necessária para a execução das atividades, incluindo autorizações relacionadas à segurança, qualidade e cumprimento das normas técnicas e legais vigentes. Deve ser mantido, em tempo integral, no mínimo um monitor ou responsável maior de 18 (dezoito) anos em cada brinquedo, com a função exclusiva de orientar e proteger os usuários quanto aos riscos inerentes à utilização dos equipamentos. O explorador do espaço assume integral responsabilidade por qualquer intervenção, acidente, dano ou ocorrência que envolva os brinquedos ou atividades realizadas no Parque de Diversões, eximindo a organização do evento de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente dessas ações. ESPAÇO 3.377 m²	R\$ 5.000,00
-----------	---	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizado no endereço _____, telefone, _____ através de seu representante legal, _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº XXXXXXXX/2025.

_____ Localidade), data, ____ de ____ de ____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante
legal Senhor _____ portador da Cédula
de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as
penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição
não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores
e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Atenciosamente,

(Localidade) _____, data ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA – PARQUE DE DIVERSÕES

Eu, _____, representante legal da empresa/parque _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, telefone () _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e assumo total responsabilidade pela instalação, operação e manutenção de todos os brinquedos e equipamentos que compõem o Parque de Diversões instalado durante a Feira do Morango, no município de Santa Maria de Jetibá/ES.
2. Seguirei integralmente todas as orientações e determinações do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Espírito Santo e da Defesa Civil tanto no que se refere à análise da área de instalação quanto à execução e funcionamento durante todo o evento.
3. Comprometo-me a instalar somente brinquedos autorizados e em perfeitas condições de segurança, seguindo todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a realizar as adequações que forem determinadas pelas autoridades competentes, especialmente quanto à sinalização, cercamento e posicionamento dos equipamentos.
4. Mantereí, durante todo o período de funcionamento, ao menos um monitor maior de 18 anos por brinquedo, devidamente treinado para garantir a orientação e proteção dos usuários.
5. Reconheço que qualquer ocorrência, acidente ou dano causado por falha nos equipamentos, má operação ou descumprimento das normas será de inteira responsabilidade da minha empresa, isentando a organização do evento de quaisquer implicações civis, administrativas ou criminais.
6. Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá implicar na interdição dos brinquedos ou do parque, sem direito a reembolso dos valores pagos pela ocupação do espaço.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA – BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Eu, _____, responsável pela instalação e operação dos brinquedos infláveis, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, telefone () _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

- 1) Assumo total responsabilidade pela segurança dos brinquedos infláveis que forem instalados na área destinada à Área Kids da Feira do Morango, no município de Santa Maria de Jetibá/ES.
- 2) Comprometo-me a atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à fixação dos brinquedos, delimitação das áreas de circulação, cercamento, sinalização e demais requisitos técnicos, assumindo os custos das adequações que forem necessárias.
- 3) Garantirei a presença de monitores treinados e maiores de 18 anos durante todo o período de funcionamento, com a finalidade de orientar e proteger os usuários.
- 4) Estou ciente de que qualquer ocorrência, dano ou acidente causado em decorrência da má instalação, uso indevido ou descumprimento das normas será de minha inteira responsabilidade, isentando a organização do evento de quaisquer implicações legais.
- 5) Tenho ciência de que o não cumprimento das determinações de segurança poderá acarretar a interdição imediata do(s) brinquedo(s), sem qualquer tipo de indenização.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Nome completo:

CPF/CNPJ:

RG (se aplicável):